Setembro 2023 09

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06 -Salário -eSocial - Doméstico -FGTS -Previdência Social	07	08	09
10	11	12	13	14	15 -eSocial -EFD-Reinf -DCTFWeb -EFD - Contribuições	16
17	18	19	20 -Previdência Social -PGDAS-D / SIMPLES Nacional (DAS) -DAS-MEI	21	22 DCTF mensal	23
24	25	26	27	28	29 -DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie; -Contribuição Adicional – SENAI; -ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30

CENOFISCO

Setembro 2023 09

Dia 06/09/2023

Salário
Pagamento de salários referente ao mês de agosto de 2023.

eSocial - Doméstico
Envio de informações ao eSocial e pagamento do DAE - Documento de Arrecadação do eSocial (Simples Doméstico), referente arrecadação/recolhimento do INSS, FGTS e IRRF dos empregados domésticos referente ao mês de agosto de 2023.

FGTS
Referente à remuneração de agosto de 2023.
Declarar a SEFIP/GFIP - Deve ser declarada mensalmente, independentemente do efetivo recolhimento ao FGTS ou das contribuições previdenciárias, quando houver: a) recolhimentos devidos ao FGTS e informações à Previdência Social; b) apenas recolhimentos devidos ao FGTS; c) apenas informações à Previdência Social.
Recolher, através de GFIP, a importância correspondente a 8% por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, em conta vinculada, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Previdência Social – MEI e Segurado Especial
Referente ao período de apuração de agosto de 2023.
Pagamento do DAE - Documento de Arrecadação do eSocial.
- MEI: Contribuição Previdenciária relativa à competência do mês anterior descontada do trabalhador a serviço do MEI (art. 105-A da Resolução CGSN nº 140/2018).
- Segurado Especial: Contribuições previdenciárias relativas à competência do mês anterior descontadas dos trabalhadores a serviço do segurado especial (Portaria Interministerial nº 3/2021).

SUPERSOFT
SISTEMAS DE GESTÃO

Dia 15/09/2023

eSocial
Envio dos eventos periódicos, relativo a folha de pagamento, competência agosto de 2023.
Eventos Periódicos:
S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S-1260 - Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

EFD-Reinf
Envio dos eventos periódicos, referente à competência agosto de 2023.
Eventos periódicos:
São aqueles cuja ocorrência tem frequência previamente definida, relacionados:
a) aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (R-2010 e R-2020);
b) aos recursos recebidos ou repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional (R-2040 e R-2040);
c) à comercialização e à aquisição de produção rural para a apuração da contribuição previdenciária substitutiva devida pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica e física (R-2050 e R-2055), que optarem por essa espécie de contribuição;
d) à opção pelo regime da contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB (R-2060).
e) à ocorrência de espetáculos desportivos dos quais participem ao menos, uma equipe de futebol profissional (R-3010)

Dia 15/09/2023

DCTFWeb
Transmissão dos fatos geradores das contribuições previdenciárias de agosto de 2023.

EFD - Contribuições
Referente aos fatos geradores ocorridos no mês de julho de 2023.
Ficam obrigadas a adotar e escriturar a EFD-Contribuições, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de fevereiro de 1999, e do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007:
I - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
II - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 2013, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado;
III - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 2014, as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de agosto de 1983;
IV - em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 2011;
V - em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita, referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012, as pessoas jurídicas que desenvolvam as demais atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º, e no Anexo II, todos da Lei nº 12.546, de 2011.

Dia 20/09/2023

Previdência Social
Referente ao período de apuração de agosto de 2023
Contribuições previdenciárias, relativas à:
- Empresa e Produção Rural da competência anterior;
-Receita Bruta: Contribuição incidente sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/91, referente aos fatos geradores do mês anterior.
- Retenção 11%: A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida.

PGDAS-D / SIMPLES Nacional (DAS)
Referente ao período de apuração de agosto de 2023.

DAS-MEI
Referente ao período de apuração de agosto de 2023.

Setembro 2023 09

Dia 22/09/2023

DCTF mensal
Referente aos fatos geradores ocorridos no mês de julho/2023.

SUPERSOFT
SISTEMAS DE GESTÃO

Dia 29/09/2023

DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie
Referente a operações ocorridas em agosto de 2023.
Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie relativa às quitações ocorridas no mês anterior.

Contribuição Adicional – SENAI
Recolhimento da Contribuição Adicional de 20% calculada sobre a contribuição normal de 1% devida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), pelas empresas sujeitas à contribuição de 1%, que tenham mais de 500 empregados, por meio de guia própria do SENAI.

ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1° Quota ou Quota Única
A Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR deve ser entregue anualmente por toda pessoa física ou jurídica que seja proprietária, titular do domínio útil (enfiteuta ou foreira) ou possuidora a qualquer título, inclusive a usufrutuária, de imóvel rural. O Imposto Territorial Rural - ITR incide sobre os imóveis localizados fora das áreas urbanas dos municípios.